



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo nº 238/2025
Inexigibilidade de licitação nº 220/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72 e 74, inciso III, alíneas C, em conformidades com §3º da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA DE POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BAHIA.

Contratada: A SANTOS ARAGÃO - ME., inscrita no CNPJ: 10.206.601/0001-09, estabelecida à Rua Hélio Borges, nº 107-a, CASA, São João, Itaberaba/BA., CEP: 46.880-000.

Valor mensal: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) perfazendo um valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais),.

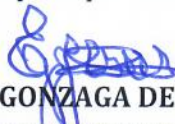
Fiscal de Contrato: Thallison da Silva dos Santos - Portaria nº 102/2025;

Gestor do Contrato: Tereza Cristina Oliveira da Silva, nomeada pelo Decreto Municipal nº 021/2025;

Fundamento Legal: 72 e 74, inciso III, alíneas C, em conformidades com §3º da Lei nº 14.133/2021;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.
Cachoeira - Ba, 18 de agosto de 2025.


ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL